PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5808 de 25/06/2013

LEI Nº 4.052, DE 21 DE JUNHO DE 2013

Abre Crédito Especial para Alterar valor de Programa do PPA, alterar valor na LDO e suplementa por anulação na LOA no exercício de 2013 na Secretaria de Ação Social e Cidadania o valor de R$ 11.348,60 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado Ação na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013 conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.043	**Manutenção do CREAS**	**-11.348,60**
2.178	**Manutenção dos CRAS**	**11.348,60**

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 11.348,60 (onze mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.178	Manutenção dos CRAS	
4.4.90.52 – 0	Equipamentos e Material Permanente	11.348,60

Art. 3º Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.043	Manutenção dos CREAS	
4.4.90.52 – 0	Equipamentos e Material Permanente	-11.348,60

Art. 4º Ficam inalterados os valores do Programa 0024 da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, o qual se refere as Ações especificadas nos Artigos 1º, 2º e 3º.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

ASSESSORIA JURÍDICA